



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA MUNICIPAL DO CARIMBÓ - DONA ONETE NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADORA LUCIANA BOITEUX

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 6º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia Municipal do Carimbó - Dona Onete, a ser comemorado no dia 18 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 08 de agosto de 2024.

JUSTIFICATIVA

Esse projeto é fruto da parceria com a Cirandeira Cultural, o grupo Paid'Éguará e o coletivo Carimbaby. Visa celebrar as diversas conquistas significativas dos coletivos culturais, especialmente no campo do carimbó, dentre elas, o registro do Carimbó como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil. Nessa esteira, consideramos importante a incorporação de uma das manifestações culturais mais ricas do Brasil ao Calendário da Cidade por meio do Dia Municipal do Carimbó - Dona Onete.

O carimbó é uma expressão cultural essencial do Brasil, especialmente na região amazônica. Dona Onete, nascida em Cachoeira do Arari, Pará, é uma das principais expoentes desse gênero, conhecida como a "Diva do Carimbó Chamegado". Sua carreira musical, iniciada tardiamente, resgatou e popularizou o carimbó, levando a cultura paraense ao cenário nacional e internacional.

Por essa razão, escolhemos o dia 18 de junho, data de nascimento de Dona Onete, para celebrar o Dia Municipal do Carimbó, em homenagem ao legado e à contribuição desta grande artista para a cultura brasileira. Dona Onete lançou seu primeiro álbum, "Feitiço Caboclo", em 2012, aos 73 anos, e rapidamente alcançou reconhecimento, participando de eventos como o Rock in Rio e as Olimpíadas de 2016 no Rio de Janeiro. Além de sua carreira musical, é uma defensora dos direitos dos trabalhadores da educação e do cultivo sustentável na Amazônia.

Ademais, ao instituir o Dia Municipal do Carimbó - Dona Onete faz-se um reconhecimento justo à sua contribuição cultural e também um passo importante na promoção do empoderamento feminino. Dona Onete é um exemplo de superação e resiliência, demonstrando que mulheres podem e devem ocupar todos os espaços





culturais, vivenciando-os livres de qualquer preconceitos. Esta data servirá como um marco para celebrar e incentivar a participação feminina nas artes e na cultura.

Nesse sentido, a criação do Dia Municipal do Carimbó - Dona Onete destaca não apenas a importância do carimbó, mas também a luta pelo empoderamento feminino e a valorização das mulheres na música e na cultura popular. A aprovação desta lei destacará a riqueza cultural do Brasil e fortalecerá os laços entre o Rio de Janeiro e a Amazônia, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

O Dia Municipal do Carimbó - Dona Onete visa contribuir para a diversidade cultural e a inclusão social através da arte, constituindo-se uma excelente oportunidade para eventos educativos e culturais que disseminem o conhecimento sobre o carimbó e a trajetória de Dona Onete, além de incentivar o empoderamento feminino.

Esta data não só celebrará o aniversário de uma figura emblemática do carimbó, mas também serve como um marco para reconhecer a importância do empoderamento feminino e da valorização das expressões culturais populares. Ao celebrar este dia, destacamos a trajetória inspiradora de Dona Onete e reforçamos o compromisso com a preservação e promoção da cultura amazônica, tão presente e celebrada em todo o país.

LEGISLAÇÃO CITADA

[LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.](#)

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

[...]

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município do Rio de Janeiro, instituindo o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

[...]

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

[...]

§ 6º São datas comemorativas e eventos do mês de junho:

[...]

